



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espírito Santo

LEI Nº 026/89

## AUTORIZA ALUGUEL DE IMÓVEIS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóveis, no Município de São Mateus, a serem destinados a residências e/ou postos de policiais, objetivando a extensão dos serviços de segurança em todo o território Municipal.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação:

GABINETE DO PREFEITO

03070202.002/3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-la, por Decreto, se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (02) dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. (1989)

  
PEDRO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal

continua.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Estado de Espírito Santo

continuação da Lei nº 026/89.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

*Nardoto*  
LEONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE  
Secretário Municipal de Gabinete